



PR - PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025 DE 07/01/2025

Promovente:

Ver. DHEISON SILVA (PT)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)

Ementa:

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/25

“Cria a Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no município de São Paulo, a *Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú*.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú, promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na implementação da Subprefeitura no distrito do Grajaú.

Art. 3º - A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta por Vereadores, por livre adesão, devendo ter um(a) Coordenador(a) e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano, pelos Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação da sociedade civil e das organizações representativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA

Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8ª – As despesas decorrentes da implantação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de janeiro de 2024.

Dheison Renan Silva

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criar subsídios, organizar a classe política, o governo municipal e a sociedade civil da necessidade urgente da criação da Subprefeitura do Grajaú, através de estudos, debates, seminários e atividades que auxiliem na colheita de dados e força política para tanto.

O Grajaú, distrito mais populoso da cidade de São Paulo, atualmente é acolhido pela Subprefeitura Capela do Socorro, o que faz com que a maior parte dos cidadãos residam longe da sede administrativa e também enfrentem uma Subprefeitura sobrecarregada com a quantidade de demandas, pois Capela do Socorro é outro grande distrito da cidade.

Nos últimos anos, o distrito do Grajaú, localizado na zona Sul de São Paulo, tem enfrentado uma série de desafios socioeconômicos que afetam diretamente a qualidade de vida de seus moradores. Com uma população crescente e uma infraestrutura sobrecarregada, a demanda por serviços públicos eficientes e de qualidade é mais urgente do que nunca.

Daí porque a criação de uma subprefeitura no Grajaú surge como uma solução viável e promissora. Uma subprefeitura é uma divisão administrativa constituída em algumas grandes cidades, a exemplo de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Em São Paulo, as subprefeituras ficam responsáveis por um ou mais distritos e efetuam serviços de zeladoria, como manutenção de vias públicas, praças, parques, jardins e áreas verdes, coordenação de serviços públicos como

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA**

limpeza urbana, coleta de lixo e iluminação pública, atividades de licenciamento e fiscalização pública, além da gestão do orçamento participativo no território.

Atualmente a cidade de São Paulo tem 32 subprefeituras, cada uma sob a gestão de um subprefeito, que é indicado pelo prefeito da cidade, e um corpo de conselheiros eleitos pela população para mandatos de dois anos e que formam os Conselhos Participativos Municipais (CPMs).

A Subprefeitura Capela do Socorro diz respeito à divisão administrativa responsável pelos distritos Socorro, Cidade Dutra e Grajaú, distritos com perfis socioeconômicos distintos entre si.

Dado/Distrito	Socorro	Cidade Dutra	Grajaú
Área	12km ²	29km ²	92km ²
População	36.194	202.297	387.148
Domicílios	12.465	63.237	118.786
% de Favelas*	6,2%	9,1%	14,6%
IDH	0,841 (elevado)	0,815 (elevado)	0,754 (médio)
Empregabilidade**	1,12	0,18	0,05

Dados do IBGE dispostos pelo programa Orçamento Cidadão.

*% de domicílios localizados em favelas.

**Número de empregos formais para cada pessoa em idade ativa.

A Subprefeitura de Capela do Socorro teve, em 2023, um orçamento de R\$46.429.517,00, aproximadamente R\$73,05 por cidadão, a segunda menor verba per capita de toda a cidade.

Em comparação com o orçamento de 2022, a Capela do Socorro teve uma redução de 10% nos repasses de verba, orçamento que é destinado a serviços de zeladoria urbana, administração e atendimento de uma população de mais de 625 mil pessoas, segundo dados da Agência Mural.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA

Dessa forma, nobres vereadores, apresentamos este projeto de resolução para apreciação colegiada, por entender que o mesmo representa um grande avanço em direção da criação da subprefeitura do Grajaú.

Sala das sessões, 01 de janeiro de 2024.

Dheison Renan Silva

Vereador



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

REQUERIMENTO

Eu, SILVIA ANDREA FERRARO, **REQUEIRO**, nos termos regimentais da Câmara Municipal de São Paulo, **a coautoria** do Projeto de Resolução nº **1/2025**, de autoria do nobre Vereador Dheison Silva (PT), que “Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências”.

Sala das sessões,

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RDS 40/2025

Autor

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 27/01/2025

Outra Assinatura

Ver. DHEISON SILVA (PT) em 27/01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ref.: REQUERIMENTO D SEM PROCESSO 40/2025

DEFERIDO

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Certidão de Publicação

Certifico que a presente matéria, PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025, foi lida no Prolongamento do Expediente da 21ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura e encaminhada para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3 de abril de 2025.

SGP-42 - Equipe de Publicação

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNO AS COMISSÕES DE:
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Administração Pública
Comissão de Finanças e Orçamento

Encaminho os presentes autos para Pesquisa e Análise Prévia em 05/04/2025.

05/04/2025

PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

RICARDO TEIXEIRA

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 10919/2025

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 09/04/2025

Outra Assinatura

JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 09/04/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 1/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESPACHO de RECEBIMENTO
PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

**Recebido na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa
em: 14/04/2025 às 10:32.**

Este documento contém assinatura digital



DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Designo para relatar PROJETO DE RESOLUCAO-1/2025, o(a) Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO).

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do §3º do artigo 63 RI.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão

Em 23/04/2025



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/25.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Dheison Silva e Silvia da Bancada Feminista que visa dispor sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo da Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" (*in <http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>*).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do substitutivo a seguir, com vistas a conferir prazo determinado à Frente Parlamentar, que se extinguirá ao término desta legislatura.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/25.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo da Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no município de São Paulo, a Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú, promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na implementação da Subprefeitura no distrito do Grajaú.

Art. 3º A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta por Vereadores, por livre adesão, devendo ter um(a) Coordenador(a) e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano, pelos Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação da sociedade civil e das organizações representativas.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor ou antes, caso perca seu objeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **PR 1/2025** durante a 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 01/10/2025, os vereadores votaram como segue:

Relatório nº 1269/2025 / Convertido em **Parecer nº 1521/2025**

Autor: Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)

Conclusão: **LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO**

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. JANAINA PASCHOAL (PP)

Ver. LUCAS PAVANATO (PL)

Ver. SANDRA SANTANA (MDB)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

01/10/2025

Ver. SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Certidão de Publicação de Parecer

PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

Parecer 1521/2025

Aprovado em 01/10/2025

Publicado em 02/10/2025 na Página 335/Coluna 2 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Certidão de Publicação de Parecer

PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

Parecer 1521/2025

Aprovado em 01/10/2025

Publicado em 02/10/2025 na Página 335/Coluna 2 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESPACHO de RECEBIMENTO
PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

**Recebido na Comissão de Administração Pública
em: 08/10/2025 às 16:46.**

Este documento contém assinatura digital



PR 01/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

O Projeto de Resolução nº 1/2025, de autoria do Vereador Dheison Silva (PT) e coautoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú. Composta por vereadores por livre adesão, com um Coordenador e um Secretário eleitos para mandato de um ano, a Frente terá como objetivo promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na efetiva implementação da Subprefeitura no referido distrito. As reuniões do grupo serão públicas e periódicas, permitindo a participação da sociedade civil e de organizações representativas, regendo-se por regulamento próprio a ser elaborado por seus membros.

A justificativa do proponente, entre outros pontos, destaca que o Grajaú é o distrito mais populoso de São Paulo, mas está sob a jurisdição da Subprefeitura Capela do Socorro, que se encontra sobrecarregada, exigindo que os cidadãos percorram longas distâncias até a sede administrativa. São citados dados do IBGE, segundo os quais o Grajaú possui 92 km², sendo a maior área entre os distritos abarcados pela sede da Capela do Socorro; uma população de 387.148 habitantes; o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre os distritos de Socorro e Cidade Dutra; e a menor taxa de Empregabilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ) manifestou-se pela legalidade do projeto, mas com a apresentação de um substitutivo, que visa inserir a previsão de extinção do colegiado ao término da legislatura.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da proposta, tendo em vista que a frente parlamentar que se propõe poderá representar uma oportunidade para mobilizar o debate político e técnico, coletar informações, dar visibilidade e encaminhar a demanda, consignando, assim parecer **favorável** à proposta, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que em Reunião Conjunta das Comissões Reunidas, realizada em 14/10/2025, no Plenário 1º de Maio e por meio de videoconferência na plataforma do *Microsoft Teams*, secretariando os trabalhos, ou designado (a) relator (a), Vereador (a) Ver. RENATA FALZONI (PSB), foi aprovado, por maioria das Comissões competentes para sua análise, o **Parecer Conjunto nº 1675/2025, Relatório nº 2446/2025**, referente a esta propositura, PR 1/2025, conforme se segue:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VOTOS	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	VOTOS
Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO)	A FAVOR	Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)	A FAVOR
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)	A FAVOR	Ver. DHEISON SILVA (PT)	A FAVOR
Ver. JOÃO ANANIAS (PT)	A FAVOR	Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL)	A FAVOR
Ver. SARGENTO NANTES (PP)	A FAVOR	Ver. JAIR TATTO (PT)	A FAVOR
		Ver. MAJOR PALUMBO (PP)	A FAVOR
		Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)	CONTRARIO
		Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)	A FAVOR

Em 14/10/2025
Ver. SENIVAL MOURA (PT)
**¹Presidindo os Trabalhos da Reunião Conjunta
das Comissões do Processo Legislativo.**

¹Conforme precedente regimental 001/2015 e 002/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Certidão de Publicação de Parecer

PROJETO DE RESOLUCAO 1/2025

Parecer 1675/2025

Aprovado em 14/10/2025

Publicado em 20/10/2025 na Página 359/Coluna 3 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Secretaria da SGP-12- Reunião Conjunta

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro a coautoria do PR nº 001/2025, de autoria do Vereador DHEISON SILVA (PT), que EMENTA: “Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.

SILVÃO LEITE

União Brasil

De acordo.

DHEISON SILVA

Vereador

PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RDS 1570/2025

Autor

Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO) em 14/10/2025

Outra Assinatura

Ver. DHEISON SILVA (PT) em 14/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ref.: REQUERIMENTO D SEM PROCESSO 1570/2025

DEFERIDO

RICARDO TEIXEIRA

Este documento contém assinatura digital



PR 1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE

O **PR 1/2025** foi aprovado **em votação única**, em 14 de outubro de 2025, na forma do **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**, com votação **SIMBÓLICA**, durante a 43ª Sessão Extraordinária da 19ª legislatura.

O projeto foi instruído por reunião conjunta das Comissões realizada em mesma data, com parecer lido.

VAI À PROMULGAÇÃO.

JOÃO JORGE
PRESIDENTE DA SESSÃO

a pedido da própria autora. Obrigado, nobre Vereadora.

Passemos ao item seguinte.

– “PR 1/2025, do Vereador DHEISON SILVA (PT), SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL). Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. ”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: *(Parecer conjunto ao PR 1/2025.)*

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PR 1/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dheison Silva. Parabéns, Vereador.

O SR. DHEISON SILVA (PT) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, eu queria agradecer imensamente a todos os companheiros, a todos os Vereadores desta Casa. Eu acho que é extremamente importante fazermos um debate sobre esta cidade e a redistribuição das Subprefeituras na cidade de São Paulo. Se formos ver, a Subprefeitura do Grajaú é maior do que 98% dos municípios brasileiros. Então cabe, sim, ter uma Subprefeitura nessa região, assim como temos de discutir sobre a Subprefeitura do Brás e outras coisas.

Acho que essa Frente Parlamentar é para elaborarmos estudos técnicos e dialogar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 1/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À SGP.23,
Sr. Supervisor,

O **PR 1/2025** foi aprovado, em 14 de outubro de 2025, **em votação única** durante a 43ª Sessão Extraordinária da 19ª legislatura, na forma do **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes ao respectivo Projeto.

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/25)

(VEREADORES DHEISON SILVA – PT, SILVÃO LEITE – UNIÃO E SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – PSOL)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, no Município de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na implementação da Subprefeitura no distrito do Grajaú.

Art. 3º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta por Vereadores, por livre adesão, devendo ter um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), eleitos para o mandato de 01 (um) ano, pelos Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A adesão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação da sociedade civil e das organizações representativas.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor ou antes, caso perca seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RNB/lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 27/2025

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 16/10/2025

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 16/10/2025



Certidão de Publicação de Resolução

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/25

Publicado no DOC em 08/10/2025 na Página 305/Coluna 2ª/3ª

À SGP-33 - Senhora Supervisora

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 08/10/2025.

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo arquivado em 27/11/2025.

Processo: PR-1/2025.

SGP.33 - Equipe de Arquivo Geral

Lina Angélica Maria Gumauskas

RF: 100927

Este documento contém assinatura digital